



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 2021.12.28.1

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Ilmo Sr. Pregoeiro

Ref PREGÃO ELETRONICO N.º 2021.12.28.1

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, estabelecida à AV: Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, nesta cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ. n.º 31.499.939/0001-7 e Inscrição Estadual n.º 177.427.143.110**, por intermédio de sua representante legal o Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 e do CPF nº. 277.277.558-50, vem respeitosamente á presença de V.SRA., INTERPOR em tempo hábil a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Vale ressaltar que decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO É QUE A IMPUGNAÇÃO DEVE SER RECEBIDA DE FORMA ELETRONICA (EMAIL):

O envio de impugnações e pedidos de informação por parte dos interessados em licitação na modalidade pregão eletrônico deve ser permitido pela via eletrônica, conforme prevê o art. 19 do Decreto no 5.450/2005.

Acórdão 2655/2007 Plenário (Sumário)

O TCU determinou a anulação de certame em razão da exigência do meio de envio de impugnações a via escrita, contrariando o art. 19 do Decreto no 5.450/2005, de modo incompatível com o objetivo de celeridade inerente a modalidade "pregão". Faça constar, do edital de licitação, endereço eletrônico do pregoeiro para envio de eventuais impugnações e pedidos de informações, em atendimento ao que pregam os arts. 18 e 19 do Decreto no 5.450/2005.

Acórdão 2655/2007 Plenário

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Licitação dessa Concorrência, uma vez que inseriu no edital disposições que limitam a competitividade, em total afronta ao disposto na lei nº 8.666/93.

Trata-se do critério de julgamento definido no prego em epígrafe que fixou PREGÃO ELETRÔNICO TIPO Menor Preço: (X) Por lote.

importante mencionar que o interesse da impugnante está no LOTE 46 ITEM 8 (BALANCA)

Ocorre que o critério de julgamento adotado torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é Indústria e comércio de instrumentos de medição em geral e nos enquadrados apenas para fornecimento dos itens referente a medição - balanças, sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar.

A impugnante tem como objeto principal a atividade de Indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL PARA ADMINISTRAÇÃO E DINHEIRO PÚBLICO JÁ QUE COMO FABRICANTE POSSUI PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!

Vislumbrando mais uma oportunidade de negócio, teve acesso a peça edilícia desse prego. Ao tomar conhecimento do teor, verificou que está continha exigências restritivas, vedadas pela legislação em vigor por restringirem o caráter competitivo da disputa.

Exigir toda esta gama de equipamentos como se fossem semelhantes seria o mesmo que exigir sapato em uma licitação de meias: embora ambos sirvam para vestir os pés, tais produtos possuem demandas de fabricação totalmente diferentes. Quem vende e fabrica sapatos certamente não vende e fabrica meias, e vice-versa. Assim como quem se dedica ao comércio de pHmetro não comercializa, necessariamente, agitadores magnéticos.

Como se verifica no objeto licitado, este é composto por INUMEROS produtos. Ainda que sua grande maioria destine-se a material de consumo hospitalar, cada qual possui sua peculiaridade técnica e demandas de fabricação diferentes, tornando impossível que a mesma empresa comercialize e/ou fabrique todos eles.

Do modo que está estruturado o edital, todos os seus itens certamente não são produzidos por uma única empresa, restando claro que inúmeros licitantes poderiam se afugentar desse prego ao ler o edital e constatar que não produziriam ou comercializariam todos os produtos do lote. Por conta disso, também o artigo 3º, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93 restará flagrantemente infringido caso mantido o edital nos moldes aqui combatido, pois a competitividade simplesmente não existirá'.

M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP

C.N.P.J 31.499.939/0001-76

Da forma que está escrito o edital o princípio salutar da competitividade resta prejudicado visto que, como já mencionado acima, nem todas empresas poderiam participar pois, do ponto de vista comercial, **não há motivo para que uma empresa comercialize tamanha gama de produtos.**

O edital permanecendo no estado que se encontra possibilita apenas empresas de representação e revenda em geral a participar, restringindo a competição e o critério de julgamento de menor preço que é o principal objetivo da licitação, **POSTO QUE UMA FABRICANTE DESTES ITENS POSSUI COM CERTEZA POSSIBILIDADE DE OFERTAR O ITEM COM UM PREÇO MUITO INFERIOR A UMA REVENDA/COMERCIANTE.**

Assim, requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item, posto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade.

Para fins de entendimento, em se tratando de licitação, é sabido que item é determinado bem ou serviço, considerado unitariamente ou em conjunto, do qual a Administração, posteriormente, firmará contrato para seu fornecimento. Por sua vez, lote é o ajuntamento de diversos itens num mesmo grupo, assegurando a possibilidade de os licitantes poderem cotar, a um só tempo, todos os itens nele cotados.

A justificativa em se realizar licitação por lotes é não só atender da melhor forma ao interesse público, mas também otimizar o procedimento licitatório, além de auferir a proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive no que tange a melhores especificações do item solicitado, como modelo, material, cor, alimentação elétrica, display e outros, - sem que, com isso, haja restrição da disputa. Nesse sentido, a opção pela realização de licitação por lotes deve se basear no binômio oportunidade/conveniência e na similitude dos itens que irão compor o lote.

Pois bem, compulsando o edital em epígrafe, nos itens constantes do Lote ora questionado, vê-se que tais itens são de naturezas diversas, com o que, a fim de não haver cerceamento do caráter competitivo da licitação, faz-se necessária a alteração do mencionado lote para fins de melhor separação dos itens a serem licitados.

Assim dispõe:

Art. 44 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Assim, agindo a Administração estaria ferindo o princípio da igualdade e competitividade, e a razão de ser de uma Licitação é garantir a Administração competitividade, para que as compras e serviços sejam realizados com o melhor preço e qualidade. Senão vejamos o que diz o artigo 3º da Lei 8666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesta esteira, cabe transcrever a elucidativa lição do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, ao traçar os parâmetros da aplicação prática do supra mencionado princípio, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 14ª ed., 2002, págs. 474/475, que leciona:

"O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia, é o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório..." (a.nosso).

Entendemos que a licitação pública não visa atender os interesses dos particulares, mas sim sempre à satisfação do interesse público, proporcionando à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e simultaneamente assegurar aos concorrentes a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles cita:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

O art. 15, IV da Lei 8.666/93, estabelece:

Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, VISANDO ECONOMICIDADE. (GRIFO NOSSO)

No anseio de aumentar ainda mais a gama de participantes, sempre primando pela igualdade de condições e assim atendendo ao princípio da isonomia é a presente impugnação.

Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, devendo o edital ser reparado possibilitando a participação de todos os interessados na concorrência, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação é aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça a tal acontecimento.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, **Requer se digno a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE INDEPENDENTE, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.**

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.

Araçatuba (SP), 03 de JANEIRO de 2022.

M.K.R.

Equipamentos Eireli – EPP
CEP 16.075-370 Araçatuba - SP. Telefone – (18) 3621-2781

31.499.939/0001-76

M. K. R. Comércio de
Equipamentos Eireli-EPP

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88
Sala B

Parque Industrial - CEP 16075-370

ARAÇATUBA-SP

M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP

201

C.N.P.J 31.499.939/0001-76

M.K.R. Comercio de Equipamentos Eireli - EPP.
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CARGO: PROCURADORA/REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 277.277.558-50 RG: 27.601.293-8 SSP/SP

2.2

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS DE BRITO/CE

REQUER-SE QUE TODOS OS PARECERES OU DECISÕES RELATIVAS À PRESENTE IMPUGNAÇÃO SEJAM **IMEDIATAMENTE** INFORMADAS À **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.** ATRAVÉS DE SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@WIENER-LAB.COM.BR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS DE BRITO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 2021.12.28.1
SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2022

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a égide das Leis Brasileiras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 73.008.682/0001-52, com sede na Avenida Guido Caloi, 1.935, Blocos A e B, Térreo - Jardim São Luís, CEP 05802-140, São Paulo - SP, com interesse em participar do certame e entendendo que o edital contém exigências que podem ser flexibilizadas, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, com amparo no item 16.4 e seguintes do instrumento convocatório, opor

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Diante da constatação de irregularidade que restringe a igualdade e competitividade no certame, pelas razões de fato e de fundamentos seguintes.

I. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais laboratoriais e médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

À vista disso, o órgão licitante ao elaborar e divulgar seu edital adotou acertadamente o critério de julgamento por *menor preço* quanto à seleção da proposta mais vantajosa, entretanto, aspira equivocadamente a aquisição de itens **heterogêneos** de maneira **conjunta**, em único lote, situação que contrapõe norma legal.

Constata-se que os itens 23, 24, 25, 26, 33,38 e 39 componentes do **LOTE 01** poderiam muito bem ser contratados através de lote diverso, ou seja, alocando tais em grupo específico diverso do LOTE 01. Logo, a exigência de fornecimento conjunto de itens de natureza distinta e sem similaridade impede a ampla e efetiva competição, podendo onerar excessivamente a Administração na aquisição dos referidos itens.

Em uma análise perfunctória do edital, verifica-se que o procedimento encontra-se com vícios por ofensa à Lei de Licitações, assim como princípios basilares da administração pública, em especial, motivação, legalidade, isonomia e ampla competitividade, sendo certo que, mantido o edital como está, poderá resultar em contratação fracassada ou excessivamente onerosa, conforme adiante será demonstrado nos tópicos seguintes.

II. DA TEMPESTIVIDADE E PRAZO DE RESPOSTA

Primeiramente, insta salientar que a presente Impugnação é tempestiva, visto que apresentada em **até 02 (dois) dias úteis antes da licitação**, conforme prevê o 2º do artigo 41 da Lei de Licitações.

Por oportuno, requer que todos os pareceres ou decisões relativas a presente Impugnação sejam, **IMEDIATAMENTE** informadas à **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.** através de seu endereço eletrônico: licitacoes@wiener-lab.com.br;

III. DO MÉRITO

1. DA NECESSIDADE DE REFORMA DO LOTE.

204

De início, cumpre sublinhar que a licitação corresponde ao procedimento administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público, assegurando-se igualdade de competição a todos os interessados na forma estabelecida no artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993 – Lei de Licitações.

O parcelamento do objeto subordina-se especialmente aos princípios da economicidade e da ampla competitividade. Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração Pública.

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, havendo o **Tribunal de Contas da União**, inclusive, editado a Súmula 247 a respeito da matéria, segundo o qual:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Nestes termos, evidente que o dever da Administração Pública ao elaborar o Edital é resguardar os princípios constitucionais do artigo 37 da CF/88, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

Com efeito, a necessidade de aquisição de reagentes de bioquímica juntamente com os itens, 23, 24, 25, 26, 33,38 e 39 presentes no LOTE 01 não encontra plausibilidade legal ou técnica, pois tratam-se de itens sem similaridade e foram elencados erroneamente no mesmo lote, razão pela qual é de medida imperiosa a realocação destes em lote diverso.

Diante da ausência de elementos suficientes à demonstração da excepcionalidade de contratação conjunta dos itens componentes do LOTE 01, resta flagrante a infringência ao § 1º do art. 23 da Lei Federal 8.666/1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

No caso concreto, é impreterível a mudança dos itens 23,24,25,33,38 e 39 presentes no LOTE 01, possibilitando licitantes incapazes de atender todos os itens elencados de forma conjunta em único lote, possam fazê-lo com referência a grupos específicos, de acordo com seu segmento de mercado, propiciando assim a ampliação da competição e por consequência economicidade.

IV. DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) a **ADMISSÃO** da presente Impugnação de Edital por preencher todos os pressupostos de admissibilidade, sobretudo tempestividade;
- b) a **SUSPENSÃO** do presente certame até o julgamento final da presente Impugnação;
- c) o **PROVIMENTO** da presente Impugnação, de acordo com o disposto na legislação e entendimento do TCU para que aja **REFORMA** do Edital, procedendo a destinação dos itens 23,24,25,33,38 e 39 no LOTE 01 em **LOTE DIVERSO**; possibilitando o recebimento de propostas das mais variadas licitantes atuantes no mercado, para cada item almejado, conferindo maior transparência e competitividade, evitando inclusive a ilegalidade do procedimento licitatório como um todo;

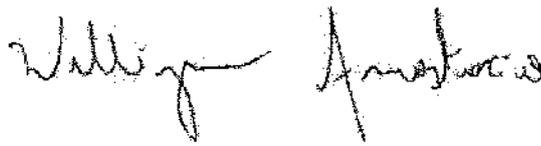
Por fim, informa que na hipótese ainda que remota de não modificado o presente edital, este não prosperará perante o Poder Judiciário, sem prejuízo de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado e de notificação ao Ministério Público e demais órgãos do Controle.

206

Termos em que, pede e espera deferimento.

São Paulo, 5 de janeiro de 2022.

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA



Wellington Anastacio dos Santos.

Licitações



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 2021.12.28.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.28.1

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais e médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

TRATA-SE de impugnação formulada ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, pela empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº. 88, sala B, na cidade de Aracatuba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, por intermédio de seu representante legal, pelos motivos abaixo expostos.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Segundo o art. 24 do Decreto nº 10.024/19, o prazo para impugnação do edital por qualquer cidadão é de até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, vejamos:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."



A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, na modalidade eletrônica conforme Edital Convocatório foi marcada originalmente para ocorrer em 11 de janeiro de 2022, conforme publicações constantes em sítio eletrônico. Assim, conforme a legislação vigente, a impugnação fora apresentada **TEMPESTIVAMENTE**, na data de 03 de janeiro de 2022.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer pessoa interessada pode oferecer impugnação ao edital, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 10.024/19, desde que tempestivo e que seja classificada como pessoa física ou jurídica;

1.3 FORMA: A impugnação fora formalizada pelo meio previsto em Edital, em conformidade com o subitem 16.4.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, a impugnação ao Edital Convocatório, deve ser **RECEPCIONADA** por esta Equipe de Pregão.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, alegando, em síntese, o que segue:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

M.K.R. Comercio de Equipamentos Elreli - EPP

C.N.P.J 31.499.939/0001-76

Trata-se do critério de julgamento definido no prego em epigrafe que fixou PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: Menor Preço: (X) Por lote.

Importante mencionar que o interesse da impugnante está no LOTE 46 - ITEM 8 - (BALANCA)

Ocorre que o critério de julgamento adotado torna impossível a participação da requerente, pois o objeto social da impugnante é indústria e comércio de instrumentos de medição em geral e nos enquadrados apenas para fornecimento dos itens referente a medição - balanças, sendo que os demais itens do grupo não comercializamos e nem podemos comercializar.

A impugnante tem como objeto principal a atividade de indústria e comercialização de instrumentos de medição - balanças, razão pela qual se interessou pela licitação em análise. E DA FORMA QUE O PREGÃO ENCONTRA-SE NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER SENDO QUE TAL FATO É PREJUDICIAL PARA ADMINISTRAÇÃO E DINHEIRO PÚBLICO JÁ QUE COMO FABRICANTE POSSUI PREÇOS MUITO MAIS ATRATIVOS QUE EMPRESAS DO RAMO DE REVENDA!

Empós, alega ainda que a Administração Pública Municipal desta forma está violando princípios norteadores das contratações públicas:

No anseio de aumentar ainda mais a gama de participantes, sempre primando pela igualdade de condições e assim atendendo ao princípio da isonomia é a presente impugnação.

Trata-se de exigência restritiva à ampla participação de empresas, que podem atender a contento as exigências da Lei e a devida participação no certame, devendo o edital ser reparado possibilitando a participação de todos os interessados na concorrência, pois a real finalidade a ser perseguida em uma licitação é aquisição de produtos com o menor custo, dentro dos padrões aceitáveis de qualidade, evitando, a todo momento, formalidades desnecessárias e almejando a maior participação de prováveis interessados em contratar com a Administração, devendo ser extirpado qualquer óbice que impeça a tal acontecimento.

Diante do exposto, a fim de atender aos ditames legais, especificamente às normas que regem os procedimentos licitatórios, Requer se digna a Ilustre Comissão de Licitação proceder a alteração do edital, promovendo o desmembramento dos lotes, transformando-os em itens ou lotes independentes ou até unificados em grupos similares, OU PELO MENOS AS BALANÇAS EM UM LOTE INDEPENDENTE, com a consequente reabertura de prazo para apresentação dos documentos e propostas, adequando-o ao aqui exposto, por ser a única forma de se evitar a ilegalidade e consequente nulidade do certame.

Diante o exposto, busca com o instrumento impugnatório que seja alterado o critério de julgamento para ITEM, ou que sejam desmembrados os itens que sejam classificados como balanças, pelos fatos e fundamentos apresentados.



3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi **DEVIDAMENTE ANALISADA** por esta Equipe de Pregão, que passa a manifestar sua decisão:

3.1 - DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO - INDISPONIBILIDADE COMERCIAL DA EMPRESA LICITANTE CALCADA NA NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO LOTE - INCAPACIDADE PRÓPRIA DO LICITANTE - FATO ESTRANHO À ADMINISTRAÇÃO:

A Administração Pública Municipal tem por finalidade, em observância aos princípios do Interesse Público e da Isonomia, promover a adequada composição dos lotes a serem ofertados, de modo que haja uma repartição razoável afim dos itens que o integram, obedecendo aos ditames legais e entendimentos dos órgãos de Controle Externo, relacionando os produtos a serem adquiridos por força da relação jurídico-contratual a ser estabelecida de acordo com o critério finalístico e de proximidade de destinação.

No presente certame, conforme se infere do Termo de Referência elaborado, constante no anexo I do Instrumento Convocatório, no tocante à elaboração dos Lotes, os itens que vieram a compor foram agrupados por semelhança, observando-se, inclusive, as regras mercadológicas para a respectiva aquisição, de modo que não há que se falar em prejuízo à efetiva concorrência entre os participantes, pois fora mantida a competitividade necessária ao sadio quadro de disputa, quadro esse inerente a toda e qualquer Licitação Pública.

Cumprе ressaltar que a divisão disposta no Termo de Referência, proporcionará aos concorrentes uma maior margem de negociação quanto à



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

212

aquisição dos produtos junto ao mercado distribuidor, gerando, de ricochete, a possibilidade de a Administração adquirir os produtos almejados por valores substancialmente mais vantajosos, sendo este o fim perseguido pelo processo licitatório/modalidade adotada.

Muito embora a empresa impugnante vocifere que nem todas as empresas terão condições comerciais de ofertar proposta comercial concernente a todos os itens de determinados Lotes, o que em tese acarretaria a violação do princípio da competitividade salienta-se não haver entre os produtos descritos nos Lotes elaborados, incompatibilidade material ou mesmo finalística, mas pelo contrário, trata-se de itens afins e voltados a uma mesma seara de destinação, cuja análise compete à Administração Pública perfazer, no uso regular de seu Poder Discricionário.

Destarte, o fato de determinadas empresas que demonstrem interesse no processo licitatório em epígrafe, não dispor de condições comerciais de ofertar proposta que contemple a todos os itens de um dado Lote, trata-se de uma incapacidade própria da empresa licitante, cujo fato não deve ser considerado pela Administração Pública, dado o andamento do processo licitatório em voga, de modo que o Poder Público se amolde ao seu potencial de participar dos Certames Públicos, o que restaria adverso ao princípio da Impessoalidade e Isonomia, tão salutares quanto o da Economicidade.

Portanto, não é imposto à Administração Municipal a obrigatoriedade de adotar um critério de julgamento e aceitação de formulação de propostas que melhor se amolde ao potencial de licitar individual dos interessados, pois estes devem se adequar às exigências reclamadas pelo Interesse Público, correndo por sua conta e risco eventual incapacidade comercial no que toca à acessibilidade, ou



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

não, dos produtos que se encontram alocados nos lotes estipulados, todos eles livremente comercializados.

O que se mostra indispensável por parte da Administração Pública Municipal é a **especificação e agrupamento dos itens corretamente, que venham a integrar os lotes objeto da proposta**, sob pena de se suprimir aos participantes a devida transparência e, por corolário, a competitividade quanto às propostas de preço apresentadas.

Em epítome, cabe ao interessado em contratar com o Poder Público adequar-se ao objeto do Certame, bem como às demais regras legais estipuladas pela norma reguladora, e não o contrário, pois, de revés, estar-se-ia adotando um procedimento seletivo de exceção, voltado às peculiaridades técnico-comerciais de uma dada empresa ou grupo de empresas competidoras, o que, de todo, mostra-se inaceitável, em homenagem aos princípios da Impessoalidade e Isonomia.

Reitere-se, sem se tornar ambíguo que, a empresa participante no feito que dispuser dos produtos que compõem cada um dos Lotes dispostos junto ao Termo de Referência, ofertará normalmente sua proposta, vencendo aquele participante que, em homenagem à regra do julgamento objetivo, apresentar o menor preço para a aquisição do respectivo Lote, não havendo nenhuma alteração quanto a esta realidade jurídica, sendo inviável e inconcebível o acatamento da pretensão impugnativa ora posta.

Nota-se, portanto, que não haverá restrição indevida à impugnante, ou a qualquer outro participante, em se tendo a manutenção do critério de julgamento calcado no menor preço por Lote, muito menos haverá prejuízo à obtenção de proposta mais vantajosa ao Interesse Público Municipal, pois o



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

214

juízo objetivo impõe uma só postura por parte da Administração: será declarado vencedor aquele que ofertar proposta que contenha menor preço por Lote.

Consideramos ainda o pedido de desmembrar o Lote questionado, para que viesse a se formar um novo apenas com os itens que a empresa comercializa, porém, como dito anteriormente, essa prática iria contra os princípios norteadores das contratações públicas, e a municipalidade estaria direcionando determinada ação ao benefício da impugnante, o que se mostra inconcebível dentro do ordenamento jurídico pátrio.

Neste diapasão, com o fim de reafirmar o caráter de legalidade da adoção do critério de julgamento calcado no menor preço por Lote, como estabelecido no Edital, o que é objeto de questionamento por parte da empresa impugnante, passo a citar o Certame Público nº 01/2020, Processo nº 02273/2020-4, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), pregão eletrônico, com objeto referente à aquisição de materiais de consumo, no qual aquela Corte de Contas procedeu com a disposição de itens afins em Lotes autônomos, até mesmo com um menor quantitativo de itens, com a adoção de julgamento tendo por base o menor preço ofertado para cada Lote.

Ainda para corroborar com as assertivas ora postas, citamos, outrossim, certames públicos realizados pelo Ministério Público Estadual (MPE-CE) - Processos nº 33106/2019-4 (aquisição de tintas e acessórios para pintura, materiais hidráulicos e sanitários) e Processo nº 12583/2020-7 (aquisição de materiais de expedientes diversos), além de certame realizado a cargo do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP-PE), processo nº 0069.2019.CPL.PE.0022.MPE (aquisição de materiais de primeiros socorros), em



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

215

cujos feitos licitatórios adotou-se o critério de julgamento ora previsto na Norma Interna, menor preço por lote, com objetos semelhantes.

Logo, esta competente Equipe de Pregão, não vislumbra a prática de ato ilegal dado o critério de julgamento adotado pelo Edital, pois está em pleno alinhamento com o ordenamento jurídico vigente, e com a praxe administrativa adotada pelos órgãos de fiscalização e controle aos quais se vincula esta Administração Pública.

Perante o exposto, que não há violação aos princípios norteadores das contratações públicas, ou mesmo aos ditames da legislação pátria, no ato de aderir como critério, na presente licitação impugnada, o menor preço por Lote.

4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, RECEBO a impugnação interposta, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima.

Ato contínuo, no mérito, DECIDO pela improcedência do pedido formulado e mantenho o Edital em seus termos originais, bem como o dia 11 de janeiro de 2022, às 8h, para a realização da sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.12.28.1.

Nada mais havendo a informar, publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Farias Brito/CE, 10 de janeiro de 2022.

Tiago de Araújo Leite
Pregoeiro(a) Oficial do Município



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

216

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.28.1

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais e médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

TRATA-SE de impugnação formulada ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Guido Caloi, 1.935, Blocos A e B, Térreo - Jardim São Luís, CEP 05802-140, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ Nº 73.008.682/0001-52, por intermédio de seu representante legal, pelos motivos abaixo expostos.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Segundo o art. 24 do Decreto nº 10.024/19, o prazo para impugnação do edital por qualquer cidadão é de até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, vejamos:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública."



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

217

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, na modalidade eletrônica conforme Edital Convocatório foi marcada originalmente para ocorrer em 11 de janeiro de 2022, conforme publicações constantes em sítio eletrônico. Assim, conforme a legislação vigente, a impugnação fora apresentada **TEMPESTIVAMENTE**, na data de 05 de janeiro de 2022.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer pessoa interessada pode oferecer impugnação ao edital, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 10.024/19, desde que tempestivo e que seja classificada como pessoa física ou jurídica;

1.3 FORMA: A impugnação fora formalizada pelo meio previsto em Edital, em conformidade com o subitem 16.4.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, a impugnação ao Edital Convocatório, deve ser **RECEPCIONADA** por esta Equipe de Pregão.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, alegando, em síntese, o que segue:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

Uma Farias Brito para todos

À vista disso, o órgão licitante ao elaborar e divulgar seu edital adotou acertadamente o critério de julgamento por **menor preço** quanto à seleção da proposta mais vantajosa, entretanto, aspira equivocadamente a aquisição de itens **heterogêneos** de maneira **conjunta**, em único lote, situação que contrapõe norma legal.

Constata-se que os itens 23, 24, 25, 26, 33,38 e 39 componentes do **LOTE 01** poderiam muito bem ser contratados através de lote diverso, ou seja, alocando tais em grupo específico diverso do LOTE 01. Logo, a exigência de fornecimento conjunto de itens de natureza distinta e sem similaridade impede a ampla e efetiva competição, podendo onerar excessivamente a Administração na aquisição dos referidos itens.

Em uma análise perfunctória do edital, verifica-se que o procedimento encontra-se com vícios por ofensa à Lei de Licitações, assim como princípios basilares da administração pública, em especial, motivação, legalidade, isonomia e ampla competitividade, sendo certo que, mantido o edital como está, poderá resultar em contratação fracassada ou excessivamente onerosa, conforme adiante será demonstrado nos tópicos seguintes.

Empós, alega ainda que a Administração Pública Municipal desta forma está violando princípios norteadores das contratações públicas, pois estariam unificados em único lote itens de finalidade distinta:

Nestes termos, evidente que o dever da Administração Pública ao elaborar o Edital é resguardar os princípios constitucionais do artigo 37 da CF/88, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

Com efeito, a necessidade de aquisição de reagentes de bioquímica juntamente com os itens, 23, 24, 25, 26, 33,38 e 39 presentes no LOTE 01 não encontra plausibilidade legal ou técnica, pois tratam-se de itens sem similaridade e foram elencados erroneamente no mesmo lote, razão pela qual é de medida imperiosa a realocação destes em lote diverso.

Diante da ausência de elementos suficientes à demonstração da excepcionalidade de contratação conjunta dos itens componentes do LOTE 01, resta flagrante a infringência ao § 1º do art. 23 da Lei Federal 8.666/1993.



Diante o exposto, busca com o instrumento impugnatório que seja alterado o critério de julgamento para ITEM, ou que sejam desmembrados os itens apontados para compor novo lote, pelos fatos e fundamentos apresentados.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi **DEVIDAMENTE ANALISADA** por esta Equipe de Pregão, que passa a manifestar sua decisão:

3.1 - DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO - INDISPONIBILIDADE COMERCIAL DA EMPRESA LICITANTE CALCADA NA NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO LOTE - INCAPACIDADE PRÓPRIA DO LICITANTE - FATO ESTRANHO À ADMINISTRAÇÃO:

A Administração Pública Municipal tem por finalidade, em observância aos princípios do Interesse Público e da Isonomia, promover a adequada composição dos lotes a serem ofertados, de modo que haja uma repartição razoável afim dos itens que o integram, obedecendo aos ditames legais e entendimentos dos órgãos de Controle Externo, relacionando os produtos a serem adquiridos por força da relação jurídico-contratual a ser estabelecida de acordo com o critério finalístico e de proximidade de destinação.

No presente certame, conforme se infere do Termo de Referência elaborado, constante no anexo I do Instrumento Convocatório, no tocante à elaboração dos Lotes, os itens que vieram a compor foram agrupados por semelhança, observando-se, inclusive, as regras mercadológicas para a respectiva aquisição, de modo que não há que se falar em prejuízo à efetiva concorrência



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

220

entre os participantes, pois fora mantida a competitividade necessária ao sadio quadro de disputa, quadro esse inerente a toda e qualquer Licitação Pública.

Cumpra ressaltar que a divisão disposta no Termo de Referência, proporcionará aos concorrentes uma maior margem de negociação quanto à aquisição dos produtos junto ao mercado distribuidor, gerando, de ricochete, a possibilidade de a Administração adquirir os produtos almejados por valores substancialmente mais vantajosos, sendo este o fim perseguido pelo processo licitatório/modalidade adotada.

Muito embora a empresa impugnante vocifere que nem todas as empresas terão condições comerciais de ofertar proposta comercial concernente a todos os itens de determinados Lotes, o que em tese acarretaria a violação do princípio da competitividade salienta-se não haver entre os produtos descritos nos Lotes elaborados, incompatibilidade material ou mesmo finalística, mas pelo contrário, trata-se de itens afins e voltados a uma mesma seara de destinação, cuja análise compete à Administração Pública perfazer, no uso regular de seu Poder Discricionário.

Destarte, o fato de determinadas empresas que demonstrem interesse no processo licitatório em epígrafe, não dispor de condições comerciais de ofertar proposta que contemple a todos os itens de um dado Lote, trata-se de uma incapacidade própria da empresa licitante, cujo fato não deve ser considerado pela Administração Pública, dado o andamento do processo licitatório em voga, de modo que o Poder Público se amolde ao seu potencial de participar dos Certames Públicos, o que restaria adverso ao princípio da Impessoalidade e Isonomia, tão salutar quanto o da Economicidade.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Portanto, não é imposto à Administração Municipal a obrigatoriedade de adotar um critério de julgamento e aceitação de formulação de propostas que melhor se amolde ao potencial de licitar individual dos interessados, pois estes devem se adequar às exigências reclamadas pelo Interesse Público, correndo por sua conta e risco eventual incapacidade comercial no que toca à acessibilidade, ou não, dos produtos que se encontram alocados nos lotes estipulados, todos eles livremente comercializados.

O que se mostra indispensável por parte da Administração Pública Municipal é a especificação e agrupamento dos itens corretamente, que venham a integrar os lotes objeto da proposta, sob pena de se suprimir aos participantes a devida transparência e, por corolário, a competitividade quanto às propostas de preço apresentadas.

Em epítome, cabe ao interessado em contratar com o Poder Público adequar-se ao objeto do Certame, bem como às demais regras legais estipuladas pela norma reguladora, e não o contrário, pois, de revés, estar-se-ia adotando um procedimento seletivo de exceção, voltado às peculiaridades técnico-comerciais de uma dada empresa ou grupo de empresas competidoras, o que, de todo, mostra-se inaceitável, em homenagem aos princípios da Impessoalidade e Isonomia.

Reitere-se, sem se tornar ambíguo que, a empresa participante no feito que dispuser dos produtos que compõem cada um dos Lotes dispostos junto ao Termo de Referência, ofertará normalmente sua proposta, vencendo aquele participante que, em homenagem à regra do julgamento objetivo, apresentar o menor preço para a aquisição do respectivo Lote, não havendo nenhuma alteração quanto a esta realidade jurídica, sendo inviável e inconcebível o acatamento da pretensão impugnativa ora posta.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

222

Nota-se, portanto, que não haverá restrição indevida à impugnante, ou a qualquer outro participante, em se tendo a manutenção do critério de julgamento calcado no menor preço por Lote, muito menos haverá prejuízo à obtenção de proposta mais vantajosa ao Interesse Público Municipal, pois o julgamento objetivo impõe uma só postura por parte da Administração: será declarado vencedor aquele que ofertar proposta que contenha menor preço por Lote.

Consideramos ainda o pedido de desmembrar o Lote questionado, para que viesse a se formar um novo apenas com os itens que a empresa comercializa, porém, como dito anteriormente, essa prática iria contra os princípios norteadores das contratações públicas, e a municipalidade estaria direcionando determinada ação ao benefício da impugnante, o que se mostra inconcebível dentro do ordenamento jurídico pátrio.

Neste diapasão, com o fim de reafirmar o caráter de legalidade da adoção do critério de julgamento calcado no menor preço por Lote, como estabelecido no Edital, o que é objeto de questionamento por parte da empresa impugnante, passo a citar o Certame Público nº 01/2020, Processo nº 02273/2020-4, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), pregão eletrônico, com objeto referente à aquisição de materiais de consumo, no qual aquela Corte de Contas procedeu com a disposição de itens em Lotes autônomos, até mesmo com um menor quantitativo de itens, com a adoção de julgamento tendo por base o menor preço ofertado para cada Lote.

Ainda para corroborar com as assertivas ora postas, citamos, outrossim, certames públicos realizados pelo Ministério Público Estadual (MPE-CE) -



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Processos nº 33106/2019-4 (aquisição de tintas e acessórios para pintura, materiais hidráulicos e sanitários) e Processo nº 12583/2020-7 (aquisição de materiais de expedientes diversos), além de certame realizado a cargo do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MP-PE), processo nº 0069.2019.CPL.PE.0022.MPE (aquisição de materiais de primeiros socorros), em cujos feitos licitatórios adotou-se o critério de julgamento ora previsto na Norma Interna, menor preço por lote, com objetos semelhantes.

Logo, esta competente Equipe de Pregão, não vislumbra a prática de ato ilegal dado o critério de julgamento adotado pelo Edital, pois está em pleno alinhamento com o ordenamento jurídico vigente, e com a praxe administrativa adotada pelos órgãos de fiscalização e controle aos quais se vincula esta Administração Pública.

Perante o exposto, que não há violação aos princípios norteadores das contratações públicas, ou mesmo aos ditames da legislação pátria, no ato de aderir como critério, na presente licitação impugnada, o menor preço por Lote.

4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, RECEBO a impugnação interposta, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima.

Ato contínuo, no mérito, DECIDO pela improcedência do pedido formulado e mantenho o Edital em seus termos originais, bem como o dia 11 de janeiro de 2022, às 8h, para a realização da sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.12.28.1.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Nada mais havendo a informar, publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Farias Brito/CE, 10 de janeiro de 2022.

Tiago de Araújo Leite
Pregoeiro(a) Oficial do Município



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2020
CÓDIGO IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES – E: 810381
PROCESSO Nº 02273/2020-4

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza-CE, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 47/2020, publicada em 28 de janeiro de 2020, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Decretos Estaduais nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, 32.824 de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, a saber, materiais de tecnologia da informação, ferramentas, material de expediente, e material de limpeza, conservação e higiene, para atender às necessidades deste Tribunal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I, do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pelo pregoeiro, telefone (85) 34885966/34882298.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 2/4/2020.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/4/2020, às 9h.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/4/2020, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, bem como será dada a devida publicidade.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP. 60020- 080, CNPJ nº 09.499.757/0001-46.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Por ocasião da aquisição dos materiais de consumo constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02100001.01.122.211.20011.15.33903000.1.00.00.0.20

| | |
|----------|---|
| 02100001 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO |
| 020001 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO |
| 01 | LEGISLATIVA |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 211 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ |
| 20011 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TCE |
| 15 | ESTADO DO CEARÁ |
| 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 00 | RECURSOS ORDINÁRIOS |
| 10000 | TESOURO, RECURSOS ORDINÁRIOS |
| 0 | RECURSO TESOURO NÃO CONTRAPARTIDA |
| 13 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.2. Os lotes 1, 3, 4, 7, 8 e 9 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

9.2.1. Os critérios estabelecidos no item 9.2 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. nº 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.3. Poderão participar dos lotes 2, 5 e 6: qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.5. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: cpl@tce.ce.gov.br, até as 18h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregoão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes e vincularão os participantes e a administração, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, **os documentos de habilitação e a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

11.1.1. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, não apresente compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, no caso da proposta mais bem classificada, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto nos itens 16.5.2.1 e 16.5.2.2 deste Edital.

11.2. **A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO(R\$)" e "VALOR TOTAL(R\$)" os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos. O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

11.3. Os valores máximos a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no item 3 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

11.4. O valor máximo de cada um dos itens que compõem o lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.5. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6. O encaminhamento da proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.

11.8. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

11.9. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

11.10. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.13.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.13.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



11.13.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.14. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

12.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.2.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.2.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3. A documentação relativa à trabalho de empregado menor, consistirá em:

12.3.1. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 14.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.6.2., poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.6.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

14.14. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. A partir da sua convocação por parte do pregoeiro, a ser feita por meio do sistema, o licitante arrematante do lote deverá:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

15.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal com os preços ajustados ao menor lance, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

15.3.1.2. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

15.4. Após a fase de disputa, caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras dos materiais ofertados, as quais deverão ser apresentadas no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

15.4.2. As amostras serão avaliadas pela área competente, com vistas a verificar a conformidade dos produtos ofertados quanto ao atendimento da qualidade e das especificações estipuladas no Quadro I do Anexo I deste Edital.

15.4.3. Os materiais apresentados como amostras ficarão à disposição da Comissão de Licitação e poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos às licitantes, posteriormente, no estado em que se encontrarem, podendo ficar retidas até a entrega total dos itens licitados.

15.4.4. Quando os produtos ofertados forem os das marcas de referência listadas por este Tribunal (vide Quadro I, do Anexo I - Termo de Referência) a disponibilização de amostras poderá ser dispensada.

15.4.5. Não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação à especificação constante do Pregão Eletrônico.

15.4.6. Em caso de persistir dúvida sobre a qualidade do material ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s), poderá ser solicitado laudo técnico a cargo da contratada, que ateste esta qualidade.

15.4.7. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido no máximo em 25% (vinte e cinco por cento).

15.4.8. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso neste Tribunal a licitante será desclassificada no respectivo lote.

15.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

15.7. O descumprimento do prazo acima estabelecido é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.9. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.10. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

15.12 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, os originais ou cópias autenticadas desses documentos para a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas neste edital e seus anexos.

16.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

16.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.4. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.5. Serão desclassificadas as propostas:

16.5.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

16.5.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.5.2.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

16.5.2.2. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

16.5.3. Contendo qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

16.5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4(quatro) horas depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 A falta de manifestação conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, disponibilizando ao público em geral no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital, e no portal da transparência do TCE/CE.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

18.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 37, do Decreto Estadual nº



33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de:

a) até 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.2 O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

19.3 As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente ao inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

preços das licitantes vencedores.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão Interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços, acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3, será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

20.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

20.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto nº 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.12. O Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do órgão.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO de proposta ou INABILITAÇÃO de licitante.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Licitação do TCE/CE. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o

da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fortaleza - CE, 1º de abril de 2020.

Alonso Lessa de Santana
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

Antônio Wellington Ferreira

Geraldo Pinheiro Silva Neto

Sabrina Joyce Timbó Gomes

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que, em decorrência de uma efetiva política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por este Tribunal, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado, sem comprometer o abastecimento das suas áreas administrativas;

Considerando que o quantitativo dos itens constantes no Quadro I deste Termo de Referência foi definido com base no histórico de consumo, tomando-se necessária a aquisição desses insumos para atender o regular desenvolvimento das atividades administrativas deste Tribunal;

Considerando que a aquisição dos materiais relacionados no Quadro I deste Termo visa atender as demandas dos diversos setores deste Tribunal, suprimindo seu almoxarifado de materiais de Tecnologia da Informação, Ferramentas, Material de Expediente, e Material de Limpeza, Conservação e Higiene;

Considerando que, embora existam preços registrados para o item 2 do Lote 6; itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Lote 8; e itens 1, 2 e 4 do lote 9 do Quadro I, constante das Atas de Registro de Preços nºs 06/2019-TCE/CE, 07/2019-TCE/CE, e 16/2019-TCE/CE, o quantitativo total registrado desses itens já foi solicitado ao fornecedor, não havendo mais possibilidade de novos pedidos para atender à demanda dos mesmos;

Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelos Decretos Estaduais nºs 33.326/2019 e 32.824/2018;

Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993;

Entende-se que se faz necessária a realização de nova licitação para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo, visando atender às necessidades deste Tribunal.

Quanto ao agrupamento em lotes, bem como a não aplicação do disposto no inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006, esta Gerência adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993 e inciso III do Art. 49, da LC nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de materiais de tecnologia da informação, ferramentas, material de expediente, e material de limpeza, conservação e higiene, para atender às necessidades deste Tribunal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado, para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência, é de **R\$ 482.526,04** (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), sendo: **R\$ 27.729,80** (vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) para o Lote 1; **R\$ 149.200,50** (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais e cinquenta centavos) para o Lote 2; **R\$ 15.007,40** (quinze mil e sete reais e quarenta centavos) para o Lote 3; **R\$ 20.689,30** (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) para o Lote 4; **R\$ 155.670,20** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte centavos) para o Lote 5; **R\$ 91.194,00** (noventa e um mil, cento e noventa e quatro reais) para o Lote 6; **R\$ 4.698,94** (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 7; **R\$ 12.240,30** (doze mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos) para o Lote 8; e **R\$ 6.095,60** (seis mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para o Lote 9.

4. DO CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos **lotes 1, 3, 4, 7, 8 e 9: exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no **item 4.1** atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. nº 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Poderão participar dos **lotes 2, 5 e 6: qualquer empresa regularmente estabelecida no país**, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar da licitação as empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.4. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Nos lotes 1 e 2, os suprimentos de impressão cotados deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições.

5.3.1. No caso de suprimentos compatíveis ao original da marca do fabricante do equipamento, deverá ser apresentado laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com vistas a assegurar a sua qualidade e equivalência.

6. DOS DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega dos materiais solicitados pela Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal, nas quantidades especificadas, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme o item 9.2 deste Termo de Referência.

6.1.1. O prazo de entrega de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada,



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

após a anuência da Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal.

6.2. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

6.2.1. A substituição de que trata o **item 7.2** deverá ser feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por e-mail deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência. O prazo para a substituição poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada, após a anuência da Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal.

6.3. Apresentar amostras, quando solicitadas pelo Contratante, para que seja feita avaliação pela área competente, com vistas a verificar a conformidade dos produtos ofertados quanto ao atendimento da qualidade e das especificações estipuladas no Quadro I deste Termo de Referência.

6.3.1. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) encaminhada(s) no prazo estipulado na solicitação do Contratante ou o(s) produto(s) ofertado(s) não seja(m) aprovado(s) para uso neste Tribunal a licitante será desclassificada no respectivo lote.

6.4. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

6.5. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, no que se concerne à Logística Reversa, de acordo com as definições constantes no art. 33 do referido diploma, e na forma dos respectivos instrumentos de implementação e operacionalização (acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso).

6.6. A inobservância do disposto no item acima implicará o não pagamento, até a sua regularização.

6.7. Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no o **item 10** deste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais.

7.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.



8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização e o acompanhamento da qualidade dos materiais fornecidos serão exercidos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, através, de servidor devidamente designado.

8.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o material entregue não seja o especificado na Ata de Registro de Preços.

8.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues dentro do prazo constante no **item 9.2**, deste Termo de Referência, considerando-se que as atividades normais do CONTRATANTE não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

9. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

9.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, deverão ser entregues a Gerência de Material e Patrimônio, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60055-080, Fortaleza-CE, Fone: (85) 3488-5955/4811, no horário das 8h30 às 11h ou das 13h às 16h.

9.2. Os itens constantes no Quadro I, deste Termo, deverão ser entregues **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, nas quantidades especificadas, após a solicitação da referida Gerência.

9.2.1. O prazo de entrega de que trata o **item 10.2** poderá ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA, após a anuência da Gerência de Material e Patrimônio deste Tribunal.

9.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados até **20 (vinte) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal de Contas. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE de 13/12/2012.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. SANÇÕES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os licitantes vencedores do certame, após a homologação da licitação, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora da licitação.

12.3. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata o item anterior.

12.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

12.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 9, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

12.8. Será dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

12.9. A Nota de Empenho será emitida tendo por base o Pedido de Material ao Fornecedor/Ordem de Compra.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para aquisição dos materiais de consumo constantes do Quadro I, este Tribunal, será utilizado, por ocasião da emissão do empenho do pedido ao fornecedor, os recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02100001.01.122.211.20011.15.33903000.1.00.00.0.20
 02100001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 020001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 01 LEGISLATIVA
 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ
 20011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TCE
 15 ESTADO DO CEARÁ
 33903000 MATERIAL DE CONSUMO
 00 RECURSOS ORDINÁRIOS
 10000 TESOIRO, RECURSOS ORDINÁRIOS
 0 RECURSO TESOIRO NÃO CONTRAPARTIDA
 13 OUTRAS DESPESAS CORRENTES



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

| LOTE 1 - CARTUCHOS E CILINDROS / FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORA SAMSUNG | | | | | |
|--|---|------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA MLT-D204L, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M3325ND, COR PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO 5.000 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE | SAMSUNG OU EQUIVALENTE | 100 | R\$ 190,63 | R\$ 19.063,00 |
| 2 | CILINDRO, REFERÊNCIA MLT-R204, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO SL-M3325ND, RENDIMENTO APROXIMADO 30.000 PÁGINAS, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE | SAMSUNG OU EQUIVALENTE | 40 | R\$ 216,67 | R\$ 8.666,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 | | | | | R\$27.729,80 |

| LOTE 2 - CARTUCHOS E CILINDROS / FOTOCONDUTORES PARA IMPRESSORAS LEXMARK | | | | | |
|---|--|------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA E260A11L, PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO E260DN, COR PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO 3.500 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE | LEXMARK OU EQUIVALENTE | 100 | R\$ 214,37 | R\$ 21.437,00 |
| 2 | CILINDRO, REFERÊNCIA E260X22G, PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO E260DN, RENDIMENTO APROXIMADO 30.000 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE | LEXMARK OU EQUIVALENTE | 50 | R\$ 166,67 | R\$ 8.333,50 |
| 3 | CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA 50F4H00, PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS315DNMS415DN, COR PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO 5.000 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE | LEXMARK OU EQUIVALENTE | 300 | R\$ 268,85 | R\$ 80.655,00 |
| 4 | CILINDRO, REFERÊNCIA 50F0ZA0 / 50F0Z00, PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO MS315DNMS415DN, RENDIMENTO APROXIMADO 60.000 PÁGINAS, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPONENTES 100% NOVOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES - UNIDADE | LEXMARK OU EQUIVALENTE | 150 | R\$ 258,50 | R\$ 38.775,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 | | | | | R\$149.200,50 |



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| LOTE 3 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | |
|-------------------------------------|---|----------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | ADAPTADOR DE TOMADA (REVERSO), COM PLUG MACHO 2P+T DO ANTIGO PADRÃO E TOMADA DO NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR14136), CORRENTE MÁXIMA 10A, TENSÃO 250V, CERTIFICADO PELO INMETRO - UNIDADE, COMPONENTES 100% NOVOS. | SMS, DANEVA OU EQUIVALENTE | 100 | R\$ 6,24 | R\$ 624,00 |
| 2 | ADAPTADOR DISPLAY PORT M X DVI-D F (24 +5) BR: CABOS, INTERFACES E CONEXÕES: 01X DVI-I (FÊMEA) 01X DISPLAYPORT (MACHO), PADRÕES SUPOSTADOS: DISPLAYPORT V1.1A, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-40°C, WUXGA DISPLAY: 1920 X 1200, VIDEO FULL HD: 1080P 60HZ SUPORTE 18/24/30 BITDEPTH POR FORMATO DE COR DO PIXEL, COMPONENTES 100% NOVOS. | EMPIRE OU EQUIVALENTE | 200 | R\$ 57,29 | R\$ 11.458,00 |
| 3 | CABO HDMI 5 METROS, COMPRIMENTO: 5 METROS, COM FILTRO: FULL HD 1920 X 1080P, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 5 GBPS, CONECTORES: DOURADOS, VERSÃO: 1.4, COMPONENTES 100% NOVOS. | MULTILASER OU EQUIVALENTE | 10 | R\$ 22,97 | R\$ 229,70 |
| 4 | FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO PARA REDE ELÉTRICA, MÍNIMO DE 6 TOMADAS NOVO PADRÃO (NBR14136), BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), FABRICADO EM MATERIAL ANTICHAMA, CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1,2 METROS, CERTIFICADO PELO INMETRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - UNIDADE, COMPONENTES 100% NOVOS. | ELGIN, MULTILASER OU EQUIVALENTE | 70 | R\$ 38,51 | R\$ 2.695,70 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 | | | | | R\$15.007,40 |

| LOTE 4 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | |
|-------------------------------------|---|---------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | GRAVADOR DE DVD USB EXTERNO, COM VELOCIDADE DE LEITURA: DVD+R: 8X, DVD-R: 8X, DVD-RW: 8X, DVD-RW: 8X, DVD-ROM: 8X, DVD+R (DL): 8X, DVD-R (DL): 8X, DVD-ROM (DL): 8X, DVD-RAM: 5X, CD-R: 24X, CD-RW: 24X, CD-ROM: 24X, REPRODUÇÃO DE VÍDEO DVD: 4X, REPRODUÇÃO VCD: 10X, CD PLAYBACK DE ÁUDIO: 16X, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD+R: 8X, DVD-R: 8X, DVD-R: 8X, DVD+RW: X, DVD-RW: 6X, DVD+R (DL): 6X, DVD-R (DL): 6X, DVD-RAM: 5X, CD-R: 24X, CD-RW: 16X, MODO DE GRAVAÇÃO: DVD+R E DVD-R (DL): GRAVAÇÃO SEQUENCIAL, DVD-R e DVD-R (DL): DAO / GRAVAÇÃO INCREMENTAL, DVD+RW: RANDOM WRITE, DVD-RW: DAO / RESTRICTED OVERWRITE / GRAVAÇÃO INCREMENTAL, DVD-RAM: RANDOM ESCREVER, CD-R/RW: DAO / TAO / SAO / PACKET ESCREVER, TEMPO DE ACESSO: DVD: 160 MS, CD: 140 MS, INTERFACE: USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS: WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS® SERVER 2003, WINDOWS® SERVER 2008, MAC OS X 10.5 OR HIGHER, SOFTWARE: CYBERLINK POWER2GO 7, E-GREEN, REQUISITOS DO SISTEMA: CPU: INTEL PENTIUM® 4 2,0 GHZ OU AMD ATHLON 2100 + OU SUPERIOR, RAM: 512 MB OU SUPERIOR, HDD: 10 GB OU SUPERIOR, FORMATOS DE DISCO: ÁUDIO CD, VÍDEO CD, CD-I, CD-EXTRA, PHOTO CD, CD-TEXT, CD-ROM/XA, CD MULTI-SESSÃO, CD-R, CD-RW, CD-ROM, DVD ± R (SL / DL), DVD ± RW, DVD-ROM (SL / DL), DVD-RAM, DVD VÍDEO, DIÂMETROS DE DISCO: 12CM/8CM, ORIENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO: VERTICAL E HORIZONTAL (+5° - 5°), DIMENSÕES: 157 X 142 X 21 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA), CARREGADOR: USB POWER +5V ± 5%, TEMPERATURA: OPERAÇÃO: 5-40°C, UMIDADE: OPERAÇÃO: 15% - 80% (NON-CONDENSING), ARMAZENAMENTO: 10% - 90% (NON-CONDENSING), GARANTIA: 06 MESES, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | ASUS OU EQUIVALENTE | 5 | R\$ 134,30 | R\$ 671,50 |



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| LOTE 4 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 2 | MOUSE ÓPTICO COM FIO, CABO MÍNIMO: 1,2 METROS, USB 2.0, COM 03 (TRÊS) BOTÕES (INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | LEADERSHIP, LOGITECH OU EQUIVALENTE | 200 | R\$ 27,65 | R\$ 5.530,00 |
| 3 | MOUSE PAD, SIMPLES, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, TAMANHO DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 22CM, ESPESSURA 3MM, RETANGULAR, BASE EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE EM CAMADA TEXTURIZADA. COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE | LEADERSHIP, MULTLASER OU SIMILAR | 60 | R\$ 4,54 | R\$ 272,40 |
| 4 | PEN DRIVE, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 16 GIGABYTES INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | SANDISK CRUZER BLADE OU EQUIVALENTE | 100 | R\$ 24,32 | R\$ 2.432,00 |
| 5 | TECLADO COM FIO, CABO MÍNIMO: 1,2 METROS, USB 2.0, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, PADRÃO AT DO TIPO ESTENDIDO, POSSUINDO NO MÍNIMO 107 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; TECLAS NO PADRÃO QWERTY, NO PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | LEADERSHIP, LOGITECH OU EQUIVALENTE | 200 | R\$ 50,09 | R\$ 10.018,00 |
| 6 | TECLADO PARA NOTEBOOK ITAUTEC N8755 PRETO, PORTUGUÊS ABNT2 87 TECLAS (TECLA WINDOWS + TECLAS "Ç" E "J") TIPO ISOLATE, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | ITAUTEC OU EQUIVALENTE | 20 | R\$ 88,27 | R\$ 1.765,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4 | | | | | R\$20.689,30 |

| LOTE 5 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | HD 1TB SATA 3,5" PARA COMPUTADOR, CAPACIDADE: 1TB, TECNOLOGIA INTERNA: HDD, FATOR DE FORMA: 3,5 IN, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200RPM, INTERFACES: SATA 6GB/S, LOCALIZAÇÃO: INTERNO, DADOS DO CACHE: 64MB, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | SEAGATE OU EQUIVALENTE | 50 | R\$ 229,30 | R\$ 11.465,00 |
| 2 | HD 500GB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK, COM 5400RPM, 16MB, 6GB/S, CAPACIDADE: 500GB, TECNOLOGIA INTERNA: HDD, FATOR DE FORMA: 2,5 IN, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400RPM, LATÊNCIA DE ROTAÇÃO: 5,5MS, INTERFACES: SATA 6GB/S, LOCALIZAÇÃO: INTERNO, DADOS DO CACHE: MÍNIMO DE 16MB, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | SEAGATE OU EQUIVALENTE | 20 | R\$ 258,76 | R\$ 5.175,20 |
| 3 | SDD 240 GB, INTERNO, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 240GB, TRANSF. DADOS (ATTO): 240GB - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, DIMENSÕES: 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL), COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | KINGSTON OU EQUIVALENTE | 500 | R\$ 278,06 | R\$ 139.030,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5 | | | | | R\$155.670,20 |



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| LOTE 6 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | MEMÓRIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE: 4GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR3 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 1333MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 1333MB/S, MÓDULOS DE MEMÓRIA: 1 GB X 4 GB, TIPO DE MEMÓRIA: SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA: SODIMM, NOTEBOOK, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | KINGSTON OU EQUIVALENTE | 50 | R\$ 117,29 | R\$ 5.864,50 |
| 2 | MEMÓRIA DDR3 4GB PARA PC, CAPACIDADE: 4GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR3 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 1333MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 1333MB/S, MÓDULOS DE MEMÓRIA: 1 GB X 4 GB, TIPO DE MEMÓRIA: SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA: DIMM, COMPUTADOR: PC, COMPONENTES 100% NOVOS, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | KINGSTON OU EQUIVALENTE | 150 | R\$ 160,64 | R\$ 24.096,00 |
| 3 | MEMÓRIA DDR4 16GB PARA PC, CAPACIDADE: 16GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 2400MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 2400MB/S, MÓDULOS DE MEMÓRIA: 1 GB X 16 GB, TIPO DE MEMÓRIA: SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA: DIMM, COMPUTADOR: PC, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | KINGSTON OU EQUIVALENTE | 50 | R\$ 422,67 | R\$ 21.133,50 |
| 4 | MEMÓRIA DDR4 8GB PARA PC, CAPACIDADE: 8GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA: DDR4 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 2400MHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 2400MB/S, MÓDULOS DE MEMÓRIA: 1 GB X 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA: SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA: DIMM, COMPUTADOR: PC, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | KINGSTON OU EQUIVALENTE | 200 | R\$ 200,50 | R\$ 40.100,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6 | | | | | R\$91.194,00 |

| LOTE 7 - FERRAMENTAS | | | | | |
|----------------------|--|--|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | ASPIRADOR DE AR, SOPRADOR E ASPIRADOR, POTÊNCIA 800 W, VELOCIDADE SEM CARGA: 16.000 RPM, VOLUME DE AR 4,5 M ³ /MIN, NÍVEL POTÊNCIA SONORA: 102 DB (A), PESO: 2,6 KG, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | DEWALT OU EQUIVALENTE | 2 | R\$ 435,68 | R\$ 871,36 |
| 2 | ETIQUETADOR/ROTULADOR PROFISSIONAL, NÚMERO DE FONTES: 7, NÚMERO DE ESTILOS: 10, SÍMBOLOS INCORPORADOS: 383, MÁXIMO DE LINHAS DE IMPRESSÃO: 7, ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 18.1 MM, CONFIG. DO COMPRIMENTO DA ETIQUETA: ATÉ 300 MM, MODELOS AUTOMÁTICOS: SIM, ALINHAMENTO HORIZONTAL: SIM, IMPRESSÃO VERTICAL: SIM, IMPRESSÃO ESPELHO: SIM, GIRAR IMPRESSÃO: SIM, INSERÇÃO DE TEXTO: SIM, MEMÓRIA: 50 ETIQUETAS OU 2800 CARACTERES, TIPOS DE ESTILOS: HELSINKI, BRUSSELS, LOS ANGELES, ATLANTA, ADAMS, SOFIA, LETTER GOTHIC, CÓDIGO DE BARRAS: SIM, CÓDIGOS DE BARRAS (MODO INDEPENDENTE): CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | BROTHER (Modelo pt-e500) OU EQUIVALENTE | 2 | R\$ 1.256,08 | R\$ 2.512,16 |
| 3 | FITA PARA ETIQUETADORA/ROTULADORA, LARGURA DA FITA: 18MM, PESO: 750 GRAMAS, PRETO SOBRE BRANCO DE 8 METROS, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | BROTHER (Compatível com modelo pt-e500) OU EQUIVALENTE | 5 | R\$ 137,74 | R\$ 688,70 |
| 4 | JOGO DE FERRAMENTAS COM 38 PEÇAS, JOGO DE FERRAMENTAS, COMPOSTO POR 38 PEÇAS, SENDO: 5 CHAVES DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO (1/8" X 3", 3/16" X 4", 1/4" X 1.1/2", 1/4" X 4" E 5/16" X 8",), 5 CHAVES PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO (1/8" X 3", 3/16" X 4", 1/4" X 1.1/2", 1/4" X 4" E 5/16" X 6"), 18 BITS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4", SENDO, 4 FENDA (3 | VONDER OU EQUIVALENTE | 2 | R\$ 158,46 | R\$ 316,92 |



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| LOTE 7 - FERRAMENTAS | | | | | |
|--------------------------------|--|-------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| | MM, 4 MM, 5 MM E 6 MM), 4 PHILLIPS (PH0, PH1, PH2 E PH3), 4 POZIDRIVE (PZ0, PZ1, PZ2 E PZ3) E 6 HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27 E T30), 6 CHAVES DE PRECISÃO, SENDO, 3 FENDA (2 MM, 2,4 MM E 3 MM) E 3 PHILLIPS (2 MM, 2,4 MM E 3 MM), 1 DESMAGNETIZADOR/MAGNETIZADOR, 1 CABO ADAPTADOR DE BITS ENCAIXE SEXTAVADO 1/4", 1 ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO ISOLAÇÃO 1.000 V E 1 ALICATE UNIVERSAL 6" ISOLAÇÃO 1.000 V. COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | | | | |
| 5 | TESTADOR DE CABO DE REDE DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22, FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI FREQUENCIAL, DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M, CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA, RECEPTOR 28MA, FUNÇÕES: RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN DE REDE, IDENTIFICA ESTADO DA LINHA TELEFONICA, ZUMBADOR EM 2 TONS SELECIONAVEIS, TESTADOR DE CABO DE REDE, IDENTIFICADOR DE FIOS EM SISTEMASELÉTRICOS, VERIFIQUE CONDIÇÃO DE CABO LAN, REALIZA TESTE DE CONTINUIDADE, Sonda DE TENSÃO DC, FLASH LED, IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, COMPONENTES 100% NOVOS. - UNIDADE. | MULTITOC OU EQUIVALENTE | 2 | R\$ 154,90 | R\$ 309,80 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7 | | | | | R\$4.698,94 |

| LOTE 8 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | |
|---------------------------------|--|--------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | BARBANTE (FITILHO) PARA AMARRAÇÃO, 100% POLIPROPILENO SINTÉTICO RECICLADO, NA COR OPACO OU TRANSPARENTE, TAMANHO/PESO: MÍNIMO DE 250M OU 650G, EMBALAGEM E/OU ETIQUETA IMPRESSO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - ROLO/UNIDADE | BRASFORT OU SIMILAR | 50 | R\$ 8,52 | R\$ 426,00 |
| 2 | BOBINA DE PAPEL TÉRMICA, PARA IMPRESSORA DE CUPOM FISCAL, 1 VIA, DIMENSÕES 80 MM X 40 M, PRODUZIDAS EM PAPEL TÉRMICO AMARELO DE 56 G/M² COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR 5 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - UNIDADE | SILFER, MAXPRINT OU SIMILAR | 100 | R\$ 3,56 | R\$ 356,00 |
| 3 | COLA LÍQUIDA 1KG, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS E ARTESANATO, COR BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - UNIDADE | BRASCOLA, TEK BOND OU SIMILAR | 30 | R\$ 11,31 | R\$ 339,30 |
| 4 | COLA LÍQUIDA 90G, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS E ARTESANATO, COR BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90G, TUBO COM BICO ECONOMIZADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - UNIDADE | PIGMENTAR, MAXICOLA, 3M OU SIMILAR | 50 | R\$ 1,63 | R\$ 81,50 |
| 5 | ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLIESTER E ELASTODIENO, ALONGAMENTO DE 130% A 170%, MEDINDO 39MM X 25M, EMBALAGEM E/OU ETIQUETA IMPRESSO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - ROLO/UNIDADE | ZANOTI OU SIMILAR | 50 | R\$ 12,53 | R\$ 626,50 |
| 6 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, COR BRANCA, PARA IMPRESSORAS INK JET E LASER, CONTENDO 100 FOLHAS SENDO CADA FOLHA 6 ETIQUETAS DE 84,7MM X 101,6MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - UNIDADE | PIMACO, COLACRIL MAXPRINT OU SIMILAR | 100 | R\$ 39,86 | R\$ 3.986,00 |
| 7 | FITA ADESIVA, (GOMADA) EM PAPEL KRAFT, DIMENSÕES MÍNIMAS: 38 MM X 50 M, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/BORRACHA NATURAL, | SCOTH, 3M OU SIMILAR | 100 | R\$ 16,92 | R\$ 1.692,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

| LOTE 8 - MATERIAL DE EXREDIENTE | | | | | |
|---------------------------------|--|---------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| | EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - ROLO/UNIDADE | | | | |
| 8 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, INJETADO EM POLIPROPILENO, BRANCO, DIMENSÕES BASE 30CM (SENDO 11,30CM CADA HASTE), ESPELHO 11CM, PARA 600 FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - PACOTE | DELLO OU SIMILAR | 150 | R\$ 17,30 | R\$ 2.595,00 |
| 9 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO, EM POLIPROPILENO, BRANCO, DIMENSÕES 195 X 70 MM, PARA 200 FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - PACOTE | DELLO OU SIMILAR | 200 | R\$ 10,69 | R\$ 2.138,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8 | | | | | R\$12.240,30 |

| LOTE 9 - MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE | | | | | |
|---|--|---------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA DE REFERÊNCIA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 1 | DESINFETANTE SANITÁRIO, LIMPEZA PROFUNDA, PARA USO PROFISSIONAL EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO FORMALDEÍDO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E PERFUME, COM AÇÃO GERMINICIDA E EMBALAGEM (TUBO) COM BICO ECONÔMICO EM FORMA PATO, A FIM DE POSSIBILITAR O ENCOSTO DEBAIXO DA BORDA DO VASO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS - FRASCO | PATO, HARPIC OU SIMILAR | 120 | R\$ 11,33 | R\$ 1.359,60 |
| 2 | INSETICIDA AEROSOL, MATA TUDO, EFICAZ CONTRA BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, CARAPANAS, MURIÇOCAS, MOSCAS E O MOSQUITO DA DENGUE, FRASCO COM 300ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS - FRASCO | BAYGON, SBP, RAID OU SIMILAR | 150 | R\$ 8,10 | R\$ 1.215,00 |
| 3 | PAPEL TOALHA EM ROLO, FOLHA DUPLA, BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GOFRADO, PICOTADO, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, MEDINDO 22CM X 20CM, COM 60 FOLHAS CADA ROLO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - PACOTE | ABSOLUTO, SNOB OU SIMILAR | 400 | R\$ 6,28 | R\$ 2.512,00 |
| 4 | VASSOURA NYLON TIPO NOVIÇA, MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CERDAS PLUMADAS COM APARAÇÃO CURVA PARA CAPTURA DE SUJEIRA, CEPA PLÁSTICA DE 30 CM, SISTEMA DE ENCAIXE COM CABO ROSQUEAVEL, CABO EM MADEIRA REFORÇADA REVESTIDA COM PLÁSTICO OU CABO EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 1,20 M, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 16,5 X 4,5 CM, AVULSO 1 (UMA) UNIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - UNIDADE | FORTLEVE, BETTANIN, CONDOR OU SIMILAR | 100 | R\$ 10,09 | R\$ 1.009,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9 | | | | | R\$6.095,60 |

Obs.1: Nos Lotes 1 e 2 os cartuchos, toners, cilindros e suprimentos de impressão cotados deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa, inclusive com a indicação da marca.

| LOTE _____ | | | | | |
|---------------------------|---------------|-------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |
| Valor por extenso (_____) | | | | | |

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__
Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal ____/____/20__, às fls ____, do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 1/2020.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de _____, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 1/2020, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 02273/2020-4.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de _____ (_____) _____, contados a partir da data da sua publicação.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega e o recebimento dos materiais objetos destes termo dar-se-ão conforme o disposto abaixo:

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal de Contas. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Primeira - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

Subcláusula Segunda - As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE de 13/12/2012.

Subcláusula Terceira - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quarta - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura da Ata de Registro de Preços;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Primeira - O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

Subcláusula Segunda - As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente ao inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Quarta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados,



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DO TCE/CE,
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,
Detentora do Registro de Preços



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais aquisições de _____ para este Tribunal, com as especificações descritas no quadro abaixo, resultante do Pregão na forma eletrônica, processado sob o nº 1/2020-TCE/CE, objeto do Processo nº 02273/2020-4. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação.

LOTE _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|---------------|------------------|--------|-------------------|----------------|
| | | | | R\$ | R\$ |
| TOTAL DO LOTE (por extenso) _____ = | | | | | |

FORNECEDOR

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone:

Email:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

CÓDIGO IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E:832913

Processo nº 33106/2019-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua Assunção, nº. 1100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica, nos termos deste edital e seus anexos.

1 DO TIPO: Menor Preço.

2 DA FORMA DE FORNECIMENTO: (segundo as regras do SRP).

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014); Decreto Estadual nº 33.326/2019; Decreto Estadual nº 27.624, de 22 novembro de 2004; Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999 e os Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, que regulamentam no âmbito da Administração Pública Federal, o pregão presencial, o pregão eletrônico e o registro de preços, respectivamente.

4 OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e acessórios para pintura, materiais hidráulicos e sanitários diversos e materiais de construção diversos, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A deste Termo de Referência

5 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<http://portaltransparencia.mp.ce.gov.br/index.php/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br.

5.2 O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br

6 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2020.

6.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2020 às 09h00min.

6.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2020 às 09h30min.

6.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

6.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7 DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

7.1. Rua Assunção, nº. 1100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 8h às 16h.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta e dotação orçamentária da PGJ/CE, a ser informada quando da formalização da ordem de compra que será acompanhada da respectiva nota de Empenho.

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Os interessados em participar neste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.1.2 Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7290001 (demais localidades).

9.1.3 Será garantido à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o exercício do direito de preferência para contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

~~9.1.3.1 Em relação ao Lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.~~

9.1.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital;

9.1.5 É vedada a participação de interessados que se enquadrem em qualquer dos seguintes casos:

9.1.5.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.1.5.2 sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou liquidação;

9.1.5.3 impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.1.5.4 suspensas temporariamente de participar de licitação promovida pela PGJ/CE, durante o prazo da sanção aplicada;

9.1.5.5 declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.1.5.6 que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.1.5.7 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

9.1.5.8 cujo estatuto ou contrato social não inclua, no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@mpce.mp.br, informando o número deste pregão.

10.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2 No caso de o pedido de esclarecimentos não ser respondido em tempo hábil, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública.

10.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@mpce.mp.br, até às 17h00, no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão.

10.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por pessoa não habilitada legalmente.

10.2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3 No caso de não ser respondida a impugnação em tempo hábil, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública

10.2.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo XVI – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

11.1.1 A proposta deverá consignar o preço global do lote, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

11.1.2 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

11.1.3 A ausência da declaração de autenticidade na documentação apresentada antes da abertura da sessão pública não implicará no afastamento imediato da arrematante, tendo em vista esta ser considerada falha formal,



passível de saneamento nos termos do subitem 22.4 deste edital

11.1.4 Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

11.1.5 A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de bens isentos e não tributados. Na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente a alíquota cobrada.

11.2. Caso a licitante se enquadre como ME ou EPP, a empresa deverá encaminhar junto à proposta declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, constante no Anexo XIII deste Edital.

11.2.1 Caso a empresa não comprove seu enquadramento como ME/EPP ou haja inconformidade entre as informações deduzidas na declaração e a realidade fática, a empresa será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.3. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

11.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.7 O encaminhamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.8 No ato da entrega virtual de sua proposta, a empresa deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição de ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 A declaração de ME/EPP que não configure a realidade fática da empresa ensejará o seu afastamento do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis.

11.10 Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

11.11 A não apresentação dos documentos de habilitação no sistema, conforme exigência do subitem

11.1.1, ensejará em inabilitação.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 O licitante CADASTRADO junto à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará deverá



apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral (CRC), compatível com o ramo do objeto, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1 O Pregoeiro poderá suprir eventual ausência do encaminhamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC pela licitante, quando este estiver disponível eletronicamente no site da SEPLAG.

12.1.2 É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.2.1 O descumprimento do item 12.1.2, implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 31, §6º, do Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019.

12.2 A empresa que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC em situação regular fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à habilitação Jurídica, Fiscal e trabalhista que deste conste, devendo apresentar os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira.

12.3 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1 No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2 No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de indicação de seus administradores;

12.3.1.3 No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

12.3.1.4 No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.5 No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.6. Na hipótese de participação de licitante enquadrável como microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a sua condição.

12.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL

12.3.2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

positiva com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.2.3 Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

12.3.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

12.3.2.5 Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

12.3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, conforme Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.3.1 O participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimento compatível em, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para cada um dos seguintes itens:

12.3.3.1.1 No Lote 01: item 42 (tinta acrílica sem cheiro);

12.3.3.1.2 No Lote 02: item 5 (bacia sanitária acoplada sistema duplo acionamento);

12.3.3.1.3 No Lote 03: item 18 (cimento portland fornecimento: saco com 50 kg).

12.3.3.2 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

12.3.3.3 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3.3.4 Caso a empresa licitante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

12.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

12.3.4.2 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.3.5 DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

12.3.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5.2 Declaração da licitante (**Anexo V**) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3.6 OUTRAS DISPOSIÇÕES HABILITATÓRIAS

12.3.6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.3.6.1.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato, caso necessário, será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.3.6.1.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.3.6.1.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.3.6.1.3.1 Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.3.6.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.3.6.1.5 Necessariamente, com apresentação de declaração, de acordo com o modelo estabelecido do **Anexo XVI – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital, anexada ao sistema, responsabilizando, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

12.3.6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada, sob pena de inabilitação, a encaminhá-los, em

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

12.3.6.3 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3.6.4 Os licitantes, enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar todos os documentos relativos à sua habilitação, mesmo que apresentem alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, a qual poderá ser corrigida dentro do prazo assinalado no item 12.3.6.4.1. A não apresentação dos documentos ensejará na desclassificação da empresa.

12.3.6.4.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

12.3.6.4.2 Nos termos dispostos no subitem anterior, somente será admitida a possibilidade de regularização dos documentos fiscais e trabalhistas da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

12.3.6.4.3 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3.6.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

12.3.5.1 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

13 DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1 Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, será essa sempre fundamentada e registrada no sistema.

13.2 Os preços deverão ser expressos em reais, em seus valores globais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13.4 Na classificação das propostas para a fase de lances serão considerados, preliminarmente, o preço ofertado e o atendimento das condições gerais da proposta. A análise específica dos padrões técnicos exigidos será realizada por ocasião da apresentação da proposta do arrematante.



13.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14 DA ETAPA DE LANCES

14.1 O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no ~~subitem 6.3~~ quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

14.2 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

14.2.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

14.2.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.3 Os lances ofertados são de responsabilidade do LICITANTE, devendo este proceder com zelo e acuidade para evitar falhas ou erros no lançamento, não sendo permitida a anulação do lance, o seu cancelamento ou desistência.

14.2.3.1 Eventuais falhas ou erros no lançamento, que resultarem de culpa exclusiva da licitante, poderão implicar a desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material, bem como a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.2.3.2 Quando houver constatação de que as falhas ou erros no lançamento são oriundos de atos dolosos visando o retardamento do certame, fraude ou qualquer outro ato que possa vir a acarretar vícios à disputa, a licitante ficará sujeita a todas as penalidades aplicáveis ao ato ilícito, seja no âmbito administrativo, penal e/ou cível.

14.3 Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.6. Encerrado o prazo previsto no item 14.5, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



14.7. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8 No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances. O pregoeiro retornará assim que possível, não havendo prejuízo aos atos já realizados.

14.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação no sítio eletrônico utilizado para realização do certame. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.9 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. ~~Compreensão~~ ~~aos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte~~, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que tenha ofertado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante não enquadrada nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.9.1 O prazo é decadencial, de forma que não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

14.10 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14.11 Encerrada a fase de lances, o último lance ofertado equivale à proposta, não podendo ser retirado.

14.12 Em caso de empate sem a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem assim nas hipóteses em que haja empate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será considerado o disposto no subitem 14.2.2

15 DO LICITANTE ARREMATANTE

15.1. Encerrada a disputa, o pregoeiro poderá exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, negociar diretamente com o licitante arrematante do lote a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. A partir da sua convocação por parte do pregoeiro, a ser feita por meio do sistema, o licitante arrematante do lote deverá:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

15.3.1 Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal com os preços ajustados ao menor lance, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

15.3.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

15.4. As amostras, caso necessárias, deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I- Termo de Referência, deste edital.

15.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.6 Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 11.1.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15.7 A parcela do imposto devido ao Estado do Ceará será obtida pelo cálculo da alíquota interna aplicável ao produto sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.

15.8 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15.9. Caso haja separação de cota exclusiva para ME/EPP no certame, não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

16 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital e seus anexos.

16.1.1 A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

16.2. Caso haja separação de cota exclusiva para ME/EPP no certame, se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário registrado do item. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará em sua desclassificação, em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

16.3 Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.4 O licitante remanescente enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado na ordem de classificação, no dia e hora designados pelo pregoeiro, por meio do "chat de mensagem", para utilizar-se do direito de preferência e ofertar no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote.

16.5 Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.5.1. Com preços unitários superiores aos máximos indicados no Anexo B do Termo de Referência.

16.5.2 Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5.3 Com preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

16.5.3.1 A inexequibilidade da proposta será verificada mediante o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ainda que este conduza a uma presunção relativa, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta mediante a apresentação dos documentos que julgar necessários, os quais serão avaliados pelo pregoeiro e sua equipe.

16.5.4 Com preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

16.5.5 Que constem propostas alternativas.

16.5.6 Contendo mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

16.5.7 Contendo qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

16.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.7 Caso não se tenha êxito na obtenção de proposta válida dos interessados com base no valor estimado no Anexo B do Termo de Referência, em virtude de possíveis oscilações externas no preço de mercado, a Administração poderá diligenciar para avaliação do valor praticado à época do certame, nos termos do Acórdão 1549/2017 – Tribunal de Contas da União – Plenário.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar em até 04 (quatro) horas, de forma motivada e imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

17.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 A falta de manifestação conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, disponibilizando ao público em geral no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital, e no portal da transparência do MPCE.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.2 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores do lote, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III deste edital.

18.3 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.4 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, será assinada pelo titular da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

18.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, além da comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação, deverão ser apresentados os documentos constantes dos Anexos VII, VIII, IX, X e XII.

18.6 Quando o detentor do melhor preço não comprovar as condições exigidas no item anterior ou se recusar a celebrar a ata de registro de preços estará configurado o inadimplemento de suas obrigações, sujeitando-o, a aplicação, sem prejuízo de quaisquer outras, das sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência, podendo, com isto, ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.7 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONDUTAS OCORRIDAS DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO

19.1. O licitante poderá ser sancionado com:

19.1.1 **Advertência:** por faltas leves, assim entendidas como aquelas decorrentes de descumprimento das regras editalícias, desde que não fique evidenciada a má-fé, não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais e/ou orçamentários à PGJ/CE, bem como não resultem de ato de improbidade.

19.1.2 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração,** sendo então descredenciado do cadastro de fornecedores da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) propor recursos administrativos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no certame;
- c) não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.
- d) desistir da proposta, não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;
- e) solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável;
- f) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação para modalidade pregão, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;
- g) tumultuar a sessão pública de licitação;
- h) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame;
- j) emitir declaração falsa;
- k) demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração;

19.2 Para fins da alínea "k", será considerado comportamento inidôneo a prática de quaisquer das condutas previstas nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, todas da Lei nº 8.666/93.

19.3 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

19.5 As sanções serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, ou de qualquer outra disposta em lei específica.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

20.2 O responsável pela fiscalização anotará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

20.3 Os representantes do órgão gestor responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Registro Preços.

20.3.1 A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da detentora do Registro de Preços pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, em conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

20.4 Competirá à Secretaria de Administração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará o gerenciamento dos preços registrados, inclusive a apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

20.5 Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

20.6 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.7 O órgão gestor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.8 A empresa detentora dos preços registrados ficará obrigada a fornecer o objeto licitado ao órgão gestor do SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme estabelecido nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

20.8.1 Cada fornecimento será controlado por meio de recibo emitido pela empresa detentora do Registro de Preços e devidamente recebido por responsável designado pela PGJ/CE.

20.8.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

20.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 20 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.11 O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

20.11.1 A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independentemente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

20.11.2 Consoante entendimento do TCU, nas licitações para registro de preços com participação exclusiva de ME e EPP, as contratações, em sua totalidade, não podem ultrapassar o limite total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil



reais). Sendo assim, em relação ao Lote 02, só serão admitidas adesões à ata que não ultrapassem o limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contando com o adquirido pela PGJ/CE.

20.12 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

20.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

20.14 A Procuradoria Geral de Justiça providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Ceará.

20.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

20.16 A Procuradoria Geral de Justiça convocará o fornecedor para negociar o preço registrado sempre que verificar que este se encontra acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.17 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou revogar a Ata de Registro de Preços.

20.18 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.19 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do MPCE.

20.20 As obrigações das partes estão disciplinadas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência e na Clausula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.21 As quantidades previstas no Anexo I deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a PGJ/CE o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

20.22 O pagamento de eventuais compras realizadas com base na Ata de Registro de Preços será efetivado conforme dispõe a clausula Décima Segunda daquele instrumento.

20.23 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

20.24 Após a publicação da Ata de Registro de Preços, a periodicidade da Pesquisa de Mercado para verificação das variações dos preços será de até 180 (cento e oitenta) dias.


MPCE

 Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado;

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem com suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

21.3 A classificação mencionada no subitem anterior será registrada em forma de anexo na ata de realização de sessão pública do pregão e na ata de registro de preços;

21.4 Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada e somente será utilizada, a caso, o melhor colocado no certame não assinar a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018;

21.5 A habilitação do licitante registrado no cadastro de reserva apenas será averiguada quando da sua convocação;

21.6 Na classificação do cadastro de reserva não haverá aplicação do desempate ficto para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual já é aplicado na etapa de definição do vencedor/melhor classificado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

22.1.1 **Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens e materiais, para contratações futuras;

22.1.2 **Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o órgão gestor, os órgãos participantes, a descrição dos bens, materiais ou serviços, os preços unitários, as unidades de fornecimento, as quantidades, as marcas, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas eventuais contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

22.1.3 **Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

22.1.4 **Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

22.1.5 **Ordem de Compra:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar o fornecimento, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

22.1.6 **Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

22.2 Esta licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

22.5 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.6 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

22.7.1 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

22.7.1.1 Quando os prazos se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE serão imediatamente prorrogados até o término da primeira hora útil subsequente em que haja expediente

22.7.2 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

22.7.3 O expediente na Procuradoria Geral de Justiça inicia-se às 7 horas e o seu término se dará às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, locais, regionais ou nacionais, sendo considerado o horário de funcionamento do Protocolo.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

22.10 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.11 O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre os quais pode se exemplificar os decorrentes de operações aritméticas.

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.13 Em caso de divergência entre as normas que disciplinam este pregão, a interpretação será sempre em favor da ampliação da disputa.

22.14 O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade.

22.15 A comprovação prevista no subitem anterior, dar-se-á por meio de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticada ou conferido por servidor da Administração.

22.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE COMPRA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

ANEXO VI – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VISTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ANEXO XIV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO XV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza/CE, 03 de setembro de 2020.

NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS
DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 051/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 33106/2019-4

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e acessórios para pintura, materiais hidráulicos e sanitários diversos e materiais de construção diversos, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A deste Termo de Referência.

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Nos termos do art. 15, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 3º, I e IV, do Decreto Estadual nº 32.824/2018, as compras, sempre que possível, deverão ser realizadas por meio do sistema de registro de preços.

3.2 No caso em concreto, tendo em vista a impossibilidade de dimensionamento da demanda em quantidades predefinidas e como não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração e em qual período ela se dará, também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas e estocagem excessiva de materiais/produtos no almoxarifado, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando a Administração a fazê-lo.

3.3 Diante da nova política de planejamento, compra e armazenamento de materiais adotada por esta Procuradoria-Geral de Justiça, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e ministeriais, faz-se necessário o registro de preços de forma contínua, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimento.

3.4 A aquisição dos produtos descritos no anexo A deste TR é necessária para a prestação dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais dos diversos órgãos e unidades administrativas do MPCE.

3.5 Ressaltamos a necessidade de aquisição de produtos com um bom padrão de qualidade, evitando-se que,



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

numa perspectiva de custo-benefício, o Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE venha a ser lesado com a aquisição de produtos que não atendam suas necessidades. Nesse sentido, justifica-se a adoção de critérios mais acurados no presente processo licitatório, inclusive com a indicação de marcas de referência, a fim de garantir a seleção de produtos revestidos de boa qualidade, sem, no entanto, restringir a ampla concorrência.

3.6 Cumpre mencionar, ainda, que a licitação dar-se-á em 03 (três) lotes, os quais foram divididos tendo por base os tipos de materiais e utensílios a serem adquiridos e os tipos serviços da equipe de manutenção. Além disso, os itens cujos preços pretende-se registrar, são relacionados entre si e usualmente fornecidos por uma única pessoa jurídica, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto em lotes não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame. Outro ponto a se frisar na divisão por lotes para este seguimento de material é o ganho na economia de escala tendo em vista a grande quantidade de itens de pequeno valor e a dificuldade na gestão da ata em face dos diferentes tempos de entrega de materiais e a não padronização para materiais interdependentes.

3.7 O mesmo entendimento se estende à não aplicação, neste certame, da separação de cota de 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não obstante a previsão constante na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, notadamente no que preceitua seus artigos 47 e 48, III. Isso porque, nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação neste certame do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte poderá não ser vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Em alguns itens a quantidade a ser solicitada é ínfima, logo o seu fracionamento em 25% poderia até desestimular a concorrência, como exemplo dos itens 01, 04 e 14 do lote 01, itens 23, 24 e 41 do lote 02 e itens 15 e 19 do lote 03.

3.8 Considerando que o valor estimado para o Lote 02 é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recomenda-se que esse lote seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme orienta o disposto no art. 47 e no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta e dotação orçamentária da PGJ-CE, a ser informada quando da formalização da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1 O orçamento estimado foi calculado em fase interna do presente processo licitatório, podendo ser consultado pela licitante no Anexo B deste Termo de Referência.

5.2 As licitantes, na formulação de suas propostas, devem observar o preço estimado por ser este utilizado como critério de aceitabilidade da proposta.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.3 A partir da publicação do aviso de licitação, os autos permanecerão com vista franqueada a qualquer interessado, cujo acesso será formalizado mediante preenchimento de formulário padrão, disponível na CPL da PGJ/CE, com sede na Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio, em Fortaleza-Ceará, CEP 60.050-011, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min ou por meio do e-mail: licitacao@mpce.mp.br, com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Os quantitativos dos materiais/produtos indicados no Anexo A deste Termo de Referência serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

6.2 Considerando as aquisições passadas, as ordens de compra emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdade de condições.

6.4 Após solicitados pela PGJ-CE, os materiais/produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações.

6.5 Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

6.6 Os materiais/produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

6.7 Nas embalagens dos materiais/produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

6.8 Quanto às embalagens dos materiais/produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

6.9 Não será aceita oferta de materiais/produtos de marca diferente da registrada, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da Ata de Registro de Preços.

**7. ENTREGA E RECEBIMENTO****7.1 Quanto à entrega:**

7.1.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, acompanhada da nota de empenho.

7.1.2 Todos os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues no depósito do patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, situado na Rua Nenzinha Parente, nº 610, Bairro: Jangurussu, Fortaleza/CE, das 08 horas às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.1.3 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Material e Patrimônio da PGJ-CE, através do telefone (85) 3231.1167/ (85) 3433-9444.

7.1.4 Por acordo entre as partes, os materiais objeto deste Termo de Referência poderão ser entregues parceladamente, observado o prazo máximo contido no subitem 7.1.1., ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1 O recebimento dos materiais, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGE/CE – CPRM, em obediência ao art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.2.3 O recebimento provisório dar-se-á, mediante recibo, se satisfeita as seguintes condições:

7.2.3.1 Entrega em cumprimento às quantidades estabelecidas na ordem de compra e nota de empenho;

7.2.3.2 Entrega no prazo, horário e local previstos neste Termo.

7.2.4 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais/produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

7.2.5 O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições e especificações estabelecidas neste termo foram atendidas.

7.2.6 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado por servidor da CPRM, de acordo com previsão legal.

7.2.7 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do produto após análise, será lavrado



Termo de Recusa pelo Almojarifado da PGJ/CE, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser executadas as devidas substituições dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo detentor do Registro de Preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.2.8 Caso as substituições não ocorram no prazo determinado, estará o detentor do registro de preços incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste termo.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e de seus anexos.

8.2 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Edital.

8.3 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do registro de preços, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PGJ/CE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a PGJ/CE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

8.6 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGJ/CE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo.

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do material/produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.9 Comunicar à Secretaria de Administração/Departamento de Material e Patrimônio, no ato de recebimento da Ordem de Compra, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela PGJ/CE.

8.10 Receber a ordem de compra no prazo assinalado pela Administração, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias.

8.11 Preferir, no fornecimento, **produtos ecológicos ou biodegradáveis**, aqueles que se decompõem com maior facilidade na natureza, evitando a contaminação do meio ambiente.

9. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 9.1 Solicitar a entrega dos produtos por meio da emissão de Ordem de Compra.
- 9.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3 Fiscalizar a execução do registro de preços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 Notificar a detentora do registro de preços acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado.
- 9.5 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela detentora do registro de preços.
- 9.6 Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro de preços nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8 Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora do registro de preços, indicando as razões da recusa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente de recursos da PGJ/CE e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da ARP, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.
- 10.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.
- 10.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 10.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação.
- 10.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 10.6 Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.

10.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

10.8 É vedada a realização de pagamento antes da recebimento do objeto ou não estando aquele de acordo com as especificações exigidas.

10.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste Termo;

10.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuar-se-á o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo ser cancelada a ARP.

10.11 A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas.

10.12 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de produtos e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

10.12.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

10.12.2 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro ou a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

11.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que resultem de descumprimento das obrigações por parte da licitante/detentora do registro, desde que não fique evidenciada a má-fé, não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais e/ou orçamentários à PGJ/CE, bem como não resultem de ato de improbidade.

11.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir: